

1

Afetação do TEMA 1169 pelo STF

(Paradigma ARE 1327963)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz do artigo 5º, XLVI e LIV, da Constituição Federal, o percentual de cumprimento de pena aplicável, para fins de progressão de regime, de acordo com a nova redação do art. 112 da Lei de Execuções Penais (LEP), introduzida pela Lei 13.964/2019 (Pacote Anticrime), aos condenados por crime hediondo ou equiparado sem resultado morte reincidentes não específicos, ante a omissão legal e os princípios da legalidade e da taxatividade da norma penal.

Decisão: “O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. No mérito, por maioria, reafirmou a jurisprudência dominante sobre a matéria.” (Decisão estabelecida pelo Plenário Virtual em 17/09/2021).

Tese firmada: "Tendo em vista a legalidade e a taxatividade da norma penal (art. 5º, XXXIX, CF), a alteração promovida pela Lei 13.964/2019 no art. 112 da LEP não autoriza a incidência do percentual de 60% (inc. VII) aos condenados reincidentes não específicos para o fim de progressão de regime. Diante da omissão legislativa, impõe-se a analogia in bonam partem, para aplicação, inclusive retroativa, do inciso V do artigo 112 (lapso temporal de 40%) ao condenado por crime hediondo ou equiparado sem resultado morte reincidente não específico."

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL PENAL; Execução Penal; Pena Privativa de Liberdade; Progressão de Regime.

Manifestação do
Relator

2

Afetação do TEMA 931 pelo STJ – Possível Revisão de Tese

(Paradigmas RESP 1785383 e RESP 1785861 e REsp 1519777)

Questão Submetida a julgamento: Proposta de Revisão de Entendimento firmado em tese repetitiva pela Terceira Seção relativa ao Tema 931/STJ, quanto à discussão da alegada necessidade de se distinguir a exigência do adimplemento da pena de multa para os apenados hipossuficientes, no que tange ao reconhecimento da extinção de sua punibilidade, tendo em vista o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI n. 3.150/DF, na qual se estabeleceu que a redação do art. 51 do Código Penal não excluiu a

Decisão: “A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça, decidiu por unanimidade, afetar o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por unanimidade, não suspendeu a tramitação de processos, conforme proposta do Sr. Ministro Relator.” (Publicação do acórdão de Afetação em 21/09/2021).

Assuntos: DIREITO PENAL; Parte Geral; Extinção da Punibilidade; DIREITO PROCESSUAL PENAL; Execução Penal; Pena Privativa de Liberdade; Pena de Multa

ACÓRDÃO

3

Afetação do TEMA 1106 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1925861 e RESP 1918287)

Questão Submetida a julgamento: Definir se a imposição de penas de natureza distinta - restritiva de direitos e privativa de liberdade - a um mesmo apenado, verificada no curso da execução, deve ensejar a unificação e a reconversão da primeira em privativa de liberdade, ante a impossibilidade de cumprimento simultâneo.

Decisão: “A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça, decidiu por unanimidade, afetar o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por unanimidade, não suspendeu a tramitação de processos, conforme proposta do Sr. Ministro Relator.” (Publicação do acórdão de Afetação em 20/09/2021).

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL PENAL; Execução Penal e de Medidas Alternativas; Pena Restritiva de Direitos; Pena Privativa de Liberdade.

ACÓRDÃO

4

Trânsito em julgado do TEMA 69 pelo STF

(Paradigma RE 574706)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz do art. 195, I, b, da Constituição Federal, se o ICMS integra, ou não, a base de cálculo da contribuição para o Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

Tese firmada: "O ICMS não compõe a base de cálculo para fins de incidência do PIS e da COFINS" -, ressalvadas as ações judiciais e administrativas protocoladas até a data da sessão em que proferido o julgamento".

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Sociais; PIS DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Sociais; Cofins DIREITO TRIBUTÁRIO; Crédito Tributário; Base de Cálculo; Exclusão - ICMS

Inteiro Teor

5

Trânsito em julgado do TEMA 961 pelo STF

(Paradigma ARE 1038507)

Questão Submetida a julgamento: "Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 5º, inc. XXVI, da Constituição da República, a possibilidade de penhora de pequena propriedade rural familiar, que não seja o único imóvel dessa natureza pertencente à família"

Tese firmada: "É impenhorável a pequena propriedade rural familiar constituída de mais de 01 (um) terreno, desde que contínuos e com área total inferior a 04 (quatro) módulos fiscais do município de localização".

Assuntos: DIREITO CIVIL; Obrigações; Títulos de Crédito DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Liquidação / Cumprimento / Execução; Penhora / Depósito/ Avaliação

Inteiro Teor

6

Trânsito em julgado do TEMA 862 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1729555 e RESP 1786736)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se a fixação do termo inicial do auxílio-acidente, decorrente da cessação do auxílio-doença, na forma dos arts. 23 e 86, § 2º, da Lei n. 8.231/1991.

Tese firmada: "O termo inicial do auxílio-acidente deve recair no dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença que lhe deu origem, conforme determina o art. 86, § 2º, da Lei 8.213/91, observando-se a prescrição quinquenal da Súmula 85/STJ".

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Benefícios em Espécie; Auxílio-Acidente (Art. 86)

Inteiro Teor

7

Trânsito em julgado do TEMA 896 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1842974 e RESP 1842985 e RESP 1485417)

Questão Submetida a julgamento: Definir o critério de renda (se o último salário de contribuição ou a ausência de renda) do segurado que não exerce atividade remunerada abrangida pela Previdência Social no momento do recolhimento à prisão para a concessão do benefício auxílio-reclusão (art. 80 da Lei 8.213/1991).

Tese firmada: Para a concessão de auxílio-reclusão (art. 80 da Lei 8.213/1991), o critério de aferição de renda do segurado que não exerce atividade laboral remunerada no momento do recolhimento à prisão é a ausência de renda, e não o último salário de contribuição.

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Benefícios em Espécie; Auxílio-Reclusão (Art. 80); RMI - Renda Mensal Inicial; Limitação do salário-de-benefício e da renda mensal inicial

Trânsito em julgado do TEMA 948 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1438263 e RESP 1361872 e RESP 1362022)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se a legitimidade ativa de não associado para a liquidação/execução da sentença coletiva.

Tese firmada: "Em ação civil pública proposta por Associação, na condição de substituta processual de consumidores, possuem legitimidade para a liquidação e execução da sentença todos os beneficiados pela procedência do pedido, independentemente de serem filiados à Associação promovente".

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Partes e Procuradores; Capacidade Processual; Liquidação / Cumprimento / Execução

Supremo Tribunal Federal:

- STF vai definir momento de aplicação do teto em pensão por morte de servidor público (Tema 1167).

[Leia Mais](#)

- STF decide que cabe à Justiça do Trabalho julgar ações sobre reflexos de verbas nas contribuições de previdência privada (Tema 1166).

[Leia Mais](#)

- Presidente do STF abre III Encontro Nacional sobre Precedentes Qualificados.

[Leia Mais](#)

Superior Tribunal de Justiça:

- Em repetitivo, Segunda Seção fixa tese sobre índices para correção de previdência complementar (Tema 977)

[Leia Mais](#)

- Primeira Seção decidirá sobre validade de súmula na fixação de honorários em ações previdenciárias. (Tema 1105)

[Leia Mais](#)

- Primeira Seção decidirá sobre comprovação de acordo relativo a vantagem da MP 2.169-43/2001. (Tema 1102)

[Leia Mais](#)

Boletim Nugep em formato PDF

Em atendimento a solicitações de magistrados que pretendem salvar itens específicos desse informativo, ou enviá-los para assessores, informamos que a íntegra de cada Boletim Nugep no formato PDF se encontra no site do Tribunal Regional Federal, no setor correspondente à "Gestão de Precedentes".

Para acesso direto, [clique aqui](#)

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Nugep@trf1.jus.br

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes
(61)3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal Italo Fioravanti Sabo Mendes
Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso

Ricardo Teixeira Marrara – Diretor NUGEP
Klayton César Barbosa de Sousa – Assessor NUGEP
Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEP
Hugo Pereira Leite Filho – Assessor NUGEP
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP
Rogério Lima Gois – Assistente NUGEP
Elisson Ferreira Bezerra – Prestador de Serviços
Pedro Henrique Fernandes Sousa - Estagiário NUGEP
Lucas Diogo dos Santos - Estagiário NUGEP